

RESOLUÇÃO N° 12/93 DE 28 DE SETEMBRO DE 1993

AUTOR: COMISSÃO DA LEI ORGÂNICA

A Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, DECRETA:

Art 1° - O caput do art 35 da resolução n° 06 de 24 de março de 1993, que "Dispõe sobre o Regimento para a elaboração da Lei Orgânica do Município de Queimados e dà outras providências",passa a ter a seguinte redação:

...Art 35 As sessões plenárias para elaboração da Lei Orgânica serão realizadas às quintas -feiras com início às 19h,podendo haver sessões extraordinárias que serão convocadas em dia e hora que não os fixados para as sessões ordinárias ,inclusive sábados , domingos e feriados:

Art 3°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4° - Revogam-se as disposições em contrário

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
Presidente